

NUPEC
NÚCLEO PERMANENTE DE SUPORTE À PESQUISA DE PREÇOS E AOS ESTUDO
PRELIMINARES DAS CONTRATAÇÕES

MAPA CONDENSADO
INEXIGIBILIDADE 00.087/2025 PA: 19171/2025

Modalidade: IL - INEXIGIBILIDADE

Número: 00.087/2025

PA: 19171/2025

Objeto: INSCRIÇÃO DE 16 SERVIDORES NO CURSO XXVIII ENAPA - ENCONTRO NACIONAL DE ADOÇÃO, A SER MINISTRADO PELA ANGAAD E PALESTRANTES CONVIDADOS, NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2025, NA MODALIDADE PRESENCIAL

Espécie: SERVIÇO

Complemento: Capacitação

Fator Julgamento: INEXIGIBILIDADE

Situação: EM ANDAMENTO

Item: 1 - INSCRIÇÃO DE 16 SERVIDORES NO XXVIII ENAPA - ENCONTRO NACIONAL DE ADOÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS-AULA

Qtde: 16

Cotações

Código	Nome	Cotação	Seleção	Total
11219	COGITATUS CLÍNICA DE PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA (INEXIGIBILIDADE)	180,00		2.880,00
	MÉDIA DAS COTAÇÕES:	180,00		2.880,00



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Jose De Araujo Junior**, **Técnico Judiciário**, em 05/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4585137** e o código CRC **2E87B48E**.

Processo SEI 0019171/2025

À COAGEC,

Trata-se da solicitação do Núcleo de Adoção – NUCAD, para a contratação de 16 vagas no **XXVIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA**, promovido pela empresa COGITATUS CLÍNICA DE PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, a ser realizado na modalidade presencial, em Brasília-DF, no Parlamundi Centro de Convenções, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, com carga horária total de 16 horas-aula.

Preliminarmente, cumpre informar que foram publicadas, em 20/8/2024, a [Portaria GPR 1583/2024](#), que estabelece normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar as contratações do TJDFT e que, por sua vez, revogou a Portaria GPR 2153/2021, e a [Portaria GPR 1584/2024](#), que regulamenta as contratações diretas, com a finalidade de subsidiar as contratações do TJDFT. Dessa forma, cumpre informar que a análise que se segue encontra-se compatibilizada com as duas novas Portarias.

Em continuidade, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal da docente, emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 4584792, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da lei 14.133/2021, tendo sido constatado que a docente está apta a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

Ainda sobre o ateste de regularidade fiscal, registra-se que foi realizada pesquisa no SICAF na qual foi constatada a inexistência de cadastro da pretensa contratada, fl.1 do doc. 4584792. Esclarece-se que foi enviado ofício, 4584937, solicitando que a empresa providencie tal cadastro.

Dando continuidade, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 4446024 (DOD) e 4575839 (Despacho NUGEA), nos quais constam o detalhamento da contratação e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Cabe salientar que, embora tenha sido prevista a participação de 17 servidores na ação educacional, nos termos do DOD (4446024), ao analisar todos os demais artefatos juntados aos autos, observa-se a solicitação de apenas 16 inscrições. Nesse sentido, cumpre destacar o trecho do Despacho 4563999:

Por fim, esclarecemos que o total de servidoras indicadas para participarem do Encontro são 16 (dezesseis), tendo em vista a repetição do nome de uma profissional nos números 2 e 13, conforme tabela constante no DOD 4446024. Cabe acrescentar que as servidoras que não conseguiram assinar o referido documento, manifestaram concordância com a inscrição dando ciência no documento.

Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que foi realizada consulta à página do evento, no dia 23/7/2025 às 19h09, 4565201, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024.

Prosseguindo, ainda acerca da pesquisa de preços, segue exposição do NUGEA, ao despacho 4575839, trecho abaixo transcrito:

Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do processo as Notas Fiscais nº 641, 665 671 e 672 (4532945) que, verificadas, constam valores divergentes desta pretensa contratação, que foram justificados pela atualização de lote de vendas (4573429). Sendo assim, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela empresa COGITATUS no mercado, a unidade demandante realizou consulta na [página oficial do evento](#) no dia 23/07/2025 (documento 4565201), em que consta o preço de R\$ 180,00 por inscrição. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

De acordo com a [Portaria GPR 1583 de 08/08/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

XXVIII - Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção - ENAPA			
	Quantidade	Preço unitário	Total
valor da inscrição no site (4532945)	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Valor a ser contratado pelo TJDFT (4565144)	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00

De acordo com a tabela acima, pode-se concluir que o preço a ser contratado pelo TJDFT, é o mesmo ofertado no mercado para outros Órgãos.

Por oportuno, releva destacar que a Portaria GPR 1584/2024, em seu artigo 5º, inciso II, permite, em casos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, o uso de tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

"II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico."

Destaca-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024.

Em observância ao inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, foi realizada a análise dos preços, 4585103, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDFT é igual ao valor amplamente divulgado pela empresa.

Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 4585137, com base no Formulário de Contratação Direta, 4565144, e no Anexo à Nota de Empenho, 4575791, **perfazendo o valor total de R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 4/8/2025.**

Ademais, informa-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do sobredito Formulário de Contratação Direta, 4565144.

As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se colacionadas aos docs. 4565150 e 4565178, respectivamente.

Constam, ao doc. 4566589, a indicação dos gestores e fiscais do contrato.

A subsequente designação dos gestores e fiscais foi realizada pela SEMA ao doc. 4583748.

Em tempo, não se observa, nos autos, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pela unidade gestora.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148.

Destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio - <https://antigo.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/1868465>.

Consigna-se, ainda, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC consta ao doc. 4585288.

Por fim, cumpre informar que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia, consoante despacho SEMA 4583775.

Assim, seguem os autos à COAGEC para instrução.

NUPEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Jose De Araujo Junior**, **Técnico Judiciário**, em 05/08/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa**, **Supervisor(a)**, em 05/08/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4585313** e o código CRC **BB72F4E9**.